



Número: **0851358-12.2023.8.10.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 9.298.141,80**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado	NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (AUTOR)		
NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (AUTOR)	CARLOS VENANCIO MANZOTI (ADVOGADO) JEAN RODRIGO CIOFFI (ADVOGADO) GIOVANNA LOPES FERREIRA (ADVOGADO)		
C C OLIMPIO BEZERRA (AUTOR)	C C OLIMPIO BEZERRA (AUTOR)		
JEAN RODRIGO CIOFFI (ADVOGADO) CARLOS VENANCIO MANZOTI (ADVOGADO) GIOVANNA LOPES FERREIRA (ADVOGADO)	BANCO CATERPILLAR S.A. (AUTOR)		
BANCO CATERPILLAR S.A. (AUTOR)	PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO)		
NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (REU)	NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (REU)		
	DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)		
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (ADVOGADO)		
CREDORES DO "GRUPO NAVAL" (INTERESSADO)	CREDORES DO "GRUPO NAVAL" (INTERESSADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11494 0608	19/03/2024 16:46	Fichas de Habilitacao e Divergencia	Documento Diverso

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BANCO CATERPILLAR S.A

CPF/CNPJ: 02.658.435/0001-53

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

() Divergência

(X) Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 1.820.000,000

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: **Não informado o valor atualizado da dívida**

Classificação: Crédito Extraconcursal

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito, discordando da classificação atribuída pela Recuperanda na listagem inicial, informando que o crédito tem caráter extraconcursal (não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial) por estarem garantidos fiduciariamente e requerendo a exclusão do Banco Caterpillar S/A da Relação de credores. Os respectivos valores foram constituídos por 03 cédulas de créditos bancários sob o nº COS67701, COS67380 e COS64481 e 02 contratos de arrendamento mercantil sob os números LOS62546 e LOS62085.

- Cédula de crédito Bancário nº COS67701 – Emitida em 14/12/2021 com valor financiado de R\$ 1.224.000,00, garantindo por alienação fiduciária de: 02 (duas) Escavadeiras Hidráulica 320, Marca CAT, Ano 2021, Série nº CAT00320CBR631257 e nº CAT00320EBR631256, classificado como extraconcursal (não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial);

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

- Cédula de crédito Bancário nº COS67380 – Emitida em 24/11/2021 constando o valor financiado de R\$ 384.000,00, garantindo por alienação fiduciária de: 01 Carregadeira de Rodas 924K, Marca CAT, Ano 2021, sob o nº de série: CAT0924KTKW403163, classificado como extraconcursal (não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial);
- Cédula de crédito Bancário nº COS64481 – Emitida em 08/04/2021 constando o valor financiado de 396.000,000, garantindo por alienação fiduciária de: 01 Carregadeira de Rodas 924K, Marca CAT, Ano 2021, sob o nº de série: CAT0924KTKW402718, classificado como extraconcursal (não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial);
- Contrato de Arrendamento Mercantil nº LOS62546 – celebrado em 21/09/2020 arrendando o equipamento Escavadeira Hidráulica 320, Marca CAT, Ano: 2020, Fornecedor SOTREQ S/A, serie nº CAT00320CBR620492, o valor total do arrendamento de R\$ 522.000,00, Nota fiscal nº 000551674.
- Contrato de Arrendamento Mercantil nº LOS62085 – celebrado em 28/07/2020 arrendando o equipamento Escavadeira Hidráulica 320, Marca CAT, Ano: 2020, Fornecedor SOTREQ S/A, serie nº CAT00320TBR620406, o valor total do arrendamento de R\$ 522.000,00, Nota fiscal nº 000536919.

Ademais, o credor afirma ser proprietário fiduciário dos bens móveis/arrendador mercantil, evidenciando que devem prevalecer os direitos de propriedade sobre equipamentos listados, e as condições contratuais pactuadas entre a instituição bancária e a Recuperanda.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

() Parcialmente Acolhido

(X) Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial a petição de manifestação sobre o crédito da instituição, as Cédulas de Créditos bancários, os contratos de arrendamento mercantil financeiro e as notas fiscais de aquisição dos equipamentos.

Analisando a divergência de crédito apresentada pelo BANCO CATERPILLAR S/A, relatamos que a solicitação é improcedente, visto que, os contratos e as notas fiscais juntadas pela instituição financeira não comprovam a constituição da propriedade fiduciária, que só é

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil.

Sendo assim, o pleito não foi acolhido, permanecendo listado 2ª relação de credores o crédito no valor de R\$ 1.820.000,00 e classificado em credores quirografários.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.820.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A

CPF/CNPJ: 58.017.179/0001-70

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

() Divergência

(X) Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 617.435,28

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 552.180,66

Classificação: Crédito Extraconcursal

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito, discordando do valor e da classificação atribuída pela Recuperanda na 1ª Relação de Credores, informando que o saldo devedor atualizado até a data-base do pedido da Recuperação Judicial (23/08/2023) perfaz o montante de R\$ 552.180,66, destacando que o crédito é de natureza extraconcursal (não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial) por estarem garantidos fiduciariamente. Diante disso, o Banco Volvo (BRASIL) S/A requereu a exclusão da instituição do Quadro Geral de credores, por estar garantido fiduciariamente, cujo valor foi constituído por operação de crédito bancário detalhado abaixo:

- Cédula de crédito Bancário nº 858774 – Emitida em 25/01/2022 com valor financiado de R\$ 617.437,75, garantindo por alienação fiduciária de 01 trator escavo carregador L60F, Marca VOLVO, Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2021, Série nº VCE0L60FPM0074992, Nota fiscal nº 000007733 classificado como extraconcursal (não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial);

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial petição do BANCO VOLVO S.A se manifestando sobre o valor do saldo devedor total e a classificação do crédito, apresentando a Cédula de Crédito bancário e a nota fiscal de aquisição do bem móvel.

Analisando a divergência de crédito apresentada pelo BANCO VOLVO S/A relatamos que a solicitação não foi acolhida, visto que a atualização monetária do saldo devedor, apresentada na planilha de débito está datada em 13/09/2023, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial que ocorreu em 23 de agosto de 2023, divergindo da informação apresentada pelo Banco na petição de manifestação do crédito. E em relação ao pedido de exclusão do crédito da Recuperação Judicial, considera-se que a CCB e a nota fiscal juntada ao processo pela instituição financeira não são suficientes para comprovar a constituição da propriedade fiduciária, que só é constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil

Sendo assim, o pleito do credor não foi acolhido, passando a constar na 2ª relação de credores, o crédito no importe total de R\$ 543.330,49, conforme extrato de Operação de crédito remetido pela Recuperanda a este Administrador Judicial emitido em 14 de agosto de 2023. Ademais, o crédito permanece classificado em credores quirografários.

Extrato de Operação de Crédito

Página 1 de 3
Data do Sistema: 14/08/2023
Emissão: 14/08/2023 15:03:55

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.

Contrato 858774
Produto CDC Máquinas
Cliente NAVAL OFF SHORE LTDA ME
Data Base 15/02/2022

CNPJ/CPF 14.696.331/0001-12

Vlr. Total Financiado	617.435,28
Tarifa de Abertura de Crédito (-)	2.300,00
IOF (-)	10.699,38
Valor do Seguro (-)	0,00
Valor Seg. SPF / SVP (-)	0,00
Valor Liberado	598.500,00
Saldo atual em 14/08/2023	543.330,49

Sistema de Pagamento: PRICE

Taxa de Juros a.m. 1,477914% a.m.
CET 1,558404% a.m.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 543.330,49

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 635.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, porém não juntou documentação comprobatória, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória da constituição do crédito em favor do BANCO SANTANDER S.A., tendo em vista a relevância do crédito na relação de credores. Em atendimento a solicitação, a Cédula de Crédito Bancário (CCB) celebrado junto ao credor em 05 de outubro de 2021. As características da operação podem ser observadas abaixo, conforme recorte da CCB, página 1.

II - Características da Operação		
1 - Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de bem(ns)		
2. Operação nº: 00334734860000005750		2.1 - Agência: 4734 Conta Corrente: 000130050454
3 - Prazo de Financiamento	3.1 Ajuste de prazo	
048 meses	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não Data do ajuste:
4 - Local do Pagamento: SAO LUIS		
5 - Carência (prazo):	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não meses
6 - Valor Solicitado	7- Valor do(s) serviço(s)	8 - Valor Total do Financiamento com encargos
R\$ 685.000,00	R\$	R\$ 1.074.322,08
9 - Taxa efetiva de Juros Pré-Fixada		10 - Juros remuneratórios de 1,8700 % ao mês,
1,8700 % a.m. 24,90 % a.a.		em caso de inadimplência
11 - Parcelas valor	11.1 - Vencimento das parcelas	
R\$ 22.381,71	Primeira: 01/11/2021	Última: 01/10/2025

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente a Recuperanda remeteu a este Administrador Judicial, a Cédula de Crédito Bancário (CCB) junto ao BANCO SANTANDER S.A. emitida em 05/10/2021, com as seguintes características: pagamento de 48 parcelas mensais iniciando em 01/11/2021 até 01/10/2025, no valor de R\$ 22.381,75. O valor do financiamento total com encargos monta a quantia de R\$ 1.074.322,08.

Com base na 1ª relação de credores, apresentada pela Recuperanda a dívida em face da instituição bancária perfaz o importe total de R\$ 685.000,00, valor principal solicitado, desconsiderando a incidências de juros e taxas incidentes.

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada pela Recuperanda comprova a veracidade do crédito, contundo a Cédula de Crédito Bancário apresentada perfaz o crédito em favor da instituição bancária avaliado em R\$ 1.074.322,08, levando em consideração o valor total do financiamento, visto que, na Relação Inicial a Recuperanda listou apenas o valor financiado de R\$ 685.000,00, sendo assim, altera-se o valor do crédito na 2ª relação de credores.

Com relação a classificação listada na relação de credores, o Banco Santander S.A permanece como quirografário, ao não comprovar a constituição da propriedade fiduciária, que só é constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil)

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.074.322,08

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BANCO BRADESCO S.A

CPF/CNPJ: 24.366.641/0001-22

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

() Divergência

(X) Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 3.180.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória da constituição do crédito em favor do BANCO BRADESCO S.A, tendo em vista a relevância do crédito na relação de credores.

A Recuperanda sinalizou que o respectivo valor foi constituído pela cédula de crédito bancário nº 161196075, emitida em 19/06/2023 com valor financiado de R\$ 1.030.000,00, com pagamento de 48 parcelas mensais, iniciando em 14/09/2023 na no valor de R\$ 39.355,96, a serem corrigidas conforme estabelecido em contrato.

Com base na 1ª relação de credores, apresentada pela Recuperanda a dívida em face da instituição bancária perfaz o importe total de R\$ 3.180.000,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente a Recuperanda remeteu a este Administrador Judicial, a Cédula de Crédito Bancário (CCB) junto ao BANCO BRADESCO S.A. emitida em 19/06/2023, com as seguintes características: pagamento de 48 parcelas mensais iniciando em 14/09/2023 até 16/08/2027, no valor de R\$ 39.355,96. O valor do financiamento total com encargos monta a quantia de R\$ 1.889.086,08, a serem corrigidas conforme estabelecido em contrato.

O pleito foi parcialmente acolhido, visto que a cédula bancária comprova a constituição do crédito em favor do BANCO BRADESCO, contundo, conforme CCB, o crédito em favor da instituição bancária perfaz o montante de R\$ 1.889.086,08 considerando o valor total do financiamento, sendo assim, altera-se o valor do crédito na 2ª relação de credores.

Em relação a classificação listada na relação de credores, o credor permanece como quirografário, pois não comprovou a constituição da propriedade fiduciária, que só é constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.889.086,08

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

CPF/CNPJ: 07.237.373/0193-00

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 1.394.920,37

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória da constituição do crédito em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, tendo em vista a relevância do crédito na relação de credores.

A Recuperanda apresentou a cédula de crédito bancário sob o nº 193.2021.629.8560, nº 193.2019.445.6969 e 193.2019.642.7043.

- Cédula de crédito Bancário nº 193.2021.629.8560 - emitida em 02/06/2021 com valor financiado de R\$ 707.000,00, vencimento para 15/06/2026, a ser pago em 54 parcelas mensais de R\$ 13.092,59.
Em 29 de agosto de 2022 foi realizado o 1º aditivo de retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Bancário nº 193.2021.629.8560, alterando o vencimento final das parcelas para 15/09/2028 e informado o valor atualizado da dívida até a data de 29/08/2022, que se encontrava valorado em R\$ 647.875,15.
- 2º Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Bancário nº 193.2019.642.7043 – emitida em 24/07/2019 no valor de R\$ 899.500,00 em favor da C C OLIMPIO BEZERRA ME. O aditivo tem por finalidade alterar o vencimento

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

final para 18/04/2029, cujo valor atualizado até 18/04/2023 perfaz o montante de R\$ 729.418,38, a serem pagas em 60 parcelas mensais no valor de R\$ 12.156,97.

- 1º Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Bancário nº 193.2019.445.6969 – emitida em 29/05/2019 no valor de R\$ 195.000,00 para a C C OLIMPIO BEZERRA ME. O aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final 15/06/2023 e informado o valor atualizado da dívida até a data de 19/12/2022 perfaz o montante de R\$ 17.626,84, a ser quitada em 05 parcelas mensais.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido () Parcialmente Acolhido () Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente a Recuperanda remeteu a este Administrador Judicial, as Cédulas de Crédito Bancário (CCB) junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, emitidas e os respectivos aditivos, perfazendo o valor total dos financiamentos avaliados em R\$ 1.394.920,37.

Data da Emissão	CCB	Valor nominal	Aditivos	Data	Crédito atualizado
02/06/2021	19.320.216.298.560	R\$ 707.000,00	1º	29/08/2022	R\$ 647.875,15
24/07/2019	19.320.196.427.043	R\$ 899.500,00	2º	18/04/2023	R\$ 729.418,38
29/05/2019	19.320.194.456.969	R\$ 195.000,00	1º	19/12/2022	R\$ 17.626,84
TOTAL		R\$ 1.801.500,00			R\$ 1.394.920,37

Após análise da documentação verificou-se que a documentação apresentada pela Recuperanda comprova a veracidade do crédito inscrito na relação de credores Inicial. Sendo assim, este Administrador Judicial informa que o pleito foi acolhido e o crédito em favor do Banco do Nordeste sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial perfazem o montante de R 1.394.920,37, semelhante ao valor informado pela Recuperanda na 1ª relação de credores.

Com relação a classificação, o credor permanece como quirografário, por não apresentar documentação que comprove a constituição da propriedade fiduciária, que só é constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil)

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.394.920,37

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 1.009.960,26

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória da constituição do crédito em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a relevância do crédito na relação de credores.

A Recuperanda apresentou a cédula de crédito bancário sob o nº 09.1413.650.0000003-01, nº 193.2019.445.6969 e 193.2019.642.7043.

- Cédula de crédito Bancário nº 09.1413.650.0000003-01- emitida em 24/08/2018, valor do financiamento de R\$ 220.000,00, a ser pago em 60 parcelas mensais de R\$ 6.252,56, com vencimento da última prestação para 24/08/2023.
- Cédula de crédito Bancário nº 0.000.000.000.969.216 emitida em 03/09/2020, valor do financiamento de R\$ 256.000,00 a ser pago em 48 parcelas mensais de R\$ 8.681,25, com vencimento da última prestação em 03/09/2024.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

- Cédula de crédito Bancário nº 0.000.000.001.055.969 emitida em 08/10/2020, valor do financiamento de R\$ 222.000,00 a ser pago em 60 parcelas mensais de R\$ 6565,01, com vencimento da última prestação em 08/10/2025
- Cédula de crédito Bancário nº 734-141300300002455-7 emitida em 09/10/2020, valor do financiamento de R\$ 70.000,00, com vencimento para 26 de junho de 2040.
- Cédula de crédito Bancário nº 0.000.000.001.055.888 emitida em 13/10/2020, valor do financiamento de R\$ 100.000,00 a ser pago em 36 parcelas mensais de R\$ 3.655,46, com vencimento da última prestação em 13/10/2023
- Cédula de crédito Bancário nº 0.000.000.001.184.639 emitida em 22/04/2021, valor do financiamento de R\$ 132.573,47 a ser pago em 48 parcelas mensais de R\$ 5.228,44, com vencimento da última prestação em 22/04/2025.
- Cédula de crédito Bancário nº 09.1413.691.0000096/59- emitida em 06/12/2022, valor do financiamento de R\$ 12.917,06, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.064,48, com vencimento da última prestação para 06/12/2023, tendo sido efetuado o pagamento de 06 parcelas, conforme extrato do Sistema de Crédito da CEF emitido em 14/08/2023, apresentando pela Recuperanda.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

(X) Acolhido () Parcialmente Acolhido () Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente a Recuperanda remeteu a este Administrador Judicial, as Cédulas de Crédito Bancário (CCB) emitidas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, perfazendo o montante nominal dos financiamentos avaliados em R\$ 1.1013.490,53

Data da Emissão	CCB	Valor nominal
24/08/2018	09.1413.650.0000003-01	R\$ 220.000,00
03/09/2020	0.000.000.000.969.216	R\$ 256.000,00
08/10/2020	0.000.000.001.055.969	R\$ 222.000,00
09/10/2020	734-141300300002455-7	R\$ 70.000,00
13/10/2020	0.000.000.001.055.888	R\$ 100.000,00
29/05/2019	0.000.000.001.184.639	R\$ 132.573,47
06/12/2022	09.1413.691.0000096-59	R\$ 12.917,06
TOTAL		R\$ 1.013.490,53

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Segundo a Recuperanda apresentou na 1ª relação de credores, o crédito da instituição da referida instituição bancária perfaz o importe total de R\$ 1.009.960,26. Deste modo, visto que a documentação apresentada pela Recuperanda comprova a veracidade do crédito inscrito na relação de credores Inicial. Este Administrador Judicial considera que os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial perfazem o montante de R\$ 1.009.960,26, conforme informado pela Recuperanda na 1ª relação de credores.

Em relação a classificação, o credor permanece como quirografário, ao não comprovar a constituição da propriedade fiduciária, que só é constituída com o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, nos termos do art. 1.361, §1º, do Código Civil.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.009.960,26

Classificação: Classe III – Credores Quirografários



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

CPF/CNPJ: 07.221.070/0013-52

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 13.075,24

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou documentação ao grupo NAVAL afim de comprovar a constituição do referido crédito. A Recuperanda apresentou 4 notas fiscais nº 289129, 297635, 300284 e 302314 e os boletos vencidos referente às aquisições de peças realizadas junto ao credor.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador Judicial 04 notas fiscais e boletos das parcelas não pagas), relacionados ao credor BEZERRA E OLIVEIRA no total de R\$ 14.817,26, sendo constatado que o saldo devedor se encontra a maior do informado inicialmente na relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Data da Emissão	NF	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
15/06/2023	289129	R\$ 3.892,56	109/66556153-9	14/08/2023	R\$ 1.297,52
26/07/2023	297635	R\$ 4.423,80	109/72778851-8	25/08/2023	R\$ 1.474,61
			109/72778852-6	09/09/2023	R\$ 1.474,59
08/08/2023	300284	R\$ 11.030,89	109/74737651-8	10/09/2023	R\$ 3.676,97
			109/74737652-6	10/10/2023	R\$ 3.676,97
18/08/2023	302314	R\$ 3.216,63	109/76177251-9	17/09/2023	R\$ 1.072,20
			109/76177252-7	02/10/2023	R\$ 1.072,20
			109/76177253-5	17/10/2023	R\$ 1.072,20
TOTAL		R\$ 22.563,88			R\$ 14.817,26

Ainda, em consulta a base de dados da Receita Federal verificou-se que a empresa é enquadrada em “Demais Portes”, sendo assim o crédito passa a ser classificado pela classe III como crédito quirografário, na 2ª relação de credores.

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada pela Recuperanda comprova a veracidade do crédito, todavia de acordo com as notas fiscais a dívida junto ao credor perfaz o montante de R\$ 14.817,26, alterando o valor do crédito informado na relação inicial e a classificação do credor, para crédito Quirografário, visto que, a empresa é classificada junto a Receita Federal, como Demais Portes.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 14.817,26

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: LOKCENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.256.334/0001-19

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 6.110,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 7.273,57

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito informado, discordando do valor atribuído pela Recuperanda, relatando que não foi inserida na 1ª Relação de credores o crédito em favor da empresa no valor de R\$ 900,00 referente a duplicata nº 109974 impressa em 15/07/2023 e também juros, multa e correção monetária por atraso no pagamento. Sendo assim, solicitou a inclusão do valor oriundo da duplicata 109974, bem como a correção dos valores com juros e multa atualizado até 18/10/2023, perfazendo o montante de R\$ 7.273,57, conforme relatório de cobrança apresentado pelo credor e exposto na tabela abaixo.

Data da Emissão	Duplicata	Valor	Vencimento	Multa	Juros (a.m)	Valor (R\$)
				2%	1%	
15/07/2023	L-109974	R\$ 900,00	14/08/2023	R\$ 18,00	R\$ 19,50	R\$ 937,50
31/07/2023	L-110250	R\$ 6.110,00	28/08/2023	R\$ 122,20	R\$ 103,87	R\$ 6.336,07
TOTAL						R\$ 7.273,57

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

 Acolhido Parcialmente Acolhido Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor, o relatório de cobrança em face da Recuperanda, romaneio, contrato de locação nº 000856-01/2023 e duplicata nº 109974.

O credor discordou com o valor informado pela Recuperanda, peticionando a habilitação da duplicata nº 109974 no valor de R\$ 900,00, a atualização dos valores em atraso com correção de juros e multa até a data de 18/10/2023 e a alteração de classificação do crédito para a Classe III – Credores Quirografários.

Analisando os documentos enviados, verificou-se que é devida a inclusão da duplicata nº 109974 no valor de R\$ 900,00, perfazendo o crédito original em favor da empresa LOOKCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no total de R\$ 7.010,00. Com relação a correção dos valores a título de juros e multa, informa-se que a atualização do crédito é limitada à data do pedido de recuperação judicial. Neste sentido, o referido crédito deverá ser atualizado até 23 de agosto de 2023, data do pedido da Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL.

Sendo assim, informa que o pleito foi acolhido parcialmente em relação aos valores monetários, visto que os créditos vencidos estão limitados à atualização até 23/08/2023, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Data da Emissão	Duplicata	Valor	Vencimento	Multa	Juros (a.m)	Valor (R\$)
				2%	1%	
15/07/2023	L-109974	R\$ 900,00	14/08/2023	R\$ 18,00	R\$ 2,70	R\$ 920,70
31/07/2023	L-110250	R\$ 6.110,00	28/08/2023	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.110,00
TOTAL		R\$ 7.010,00				R\$ 7.030,70

Por fim, este administrador informa que os créditos sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial perfazem o montante de R\$ 7.030,70, alterando o valor e a classificação listada na relação de credores para credores Quirografários, visto que, a empresa é classificada junto a Receita Federal, como Demais Portes.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 7.030,70**Classificação: Classe III – Credores Quirografários**

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

CPF/CNPJ: 13.652.079/0001-87

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (**X**) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

(**X**) Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: -

Classificação: -

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, contudo o grupo NAVAL se manifestou e remeteu ao Administrador Judicial a fatura da empresa LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA em comprovação a locação de equipamentos realizada no período de 15/11/2022 A 15/01/2023, no valor de R\$ 120.000,00.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador a fatura referente a locação de equipamentos realizada junto LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023, no valor de R\$ 120.000,00. O referido crédito havia sido listado erroneamente na 1ª Relação de Credores em nome do sócio (pessoa física) FERNANDO LUIZ QUINTAS LOPES FILHO.

Sendo assim, o pleito foi acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência e veracidade do crédito na classe III – Credores Quirografários.

Por fim, solicitamos a habitação do crédito no valor de R\$ 120.000,00 na 2ª Relação de Credores em face da empresa LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 120.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: SO FILTROS LTDA

CPF/CNPJ: 05.535.739/0001-11

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 10.955,65

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, porém não juntou documentação comprobatória, deste modo este Administrador Judicial solicitou documentação ao grupo NAVAL, tendo em vista o valor relevante do crédito. A Recuperanda apresentou 14 documentos relacionados ao credor SÓ FILTROS LTDA entres notas fiscais e boletos em aberto.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial 14 documentos (notas fiscais e boletos das parcelas não pagas), relacionados ao credor SÓ FILTROS LTDA totalizando o valor de R\$ 9.996,40, sendo constatado que o saldo devedor se encontra divergente do informado na 1ª relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
	200669	R\$ 9.852,00	495281-5	10/08/2023	R\$ 985,20
			495282-3	10/09/2023	R\$ 985,20
			495283-1	10/10/2023	R\$ 985,20
06/04/2023	208270	R\$ 5.090,00	507878-7	10/08/2023	R\$ 1.272,50
09/05/2023	210346	R\$ 1.705,00	511127-P	10/08/2023	R\$ 426,25
			511128-8	10/09/2023	R\$ 426,25
02/06/2023	212154	R\$ 2.487,00	514596-4	10/09/2023	R\$ 621,75
			514596-4	10/10/2023	R\$ 621,75
07/07/2023	214399	R\$ 1.350,00	518353-P	10/08/2023	R\$ 337,50
			518354-8	10/09/2023	R\$ 337,50
			518355-6	10/10/2023	R\$ 337,50
09/08/2023	216744	R\$ 273,80	522218-7	25/08/2023	R\$ 273,80
			491239-2	10/08/2023	R\$ 1.193,00
			491240-6	10/09/2023	R\$ 1.193,00
TOTAL		R\$ -			R\$ 9.996,40

Ademais, em consulta a base de dados da Receita Federal verificou-se que a empresa é enquadrada em “Demais Portes”, sendo assim o crédito passa a ser classificado pela classe III como crédito quirografário, na 2ª relação de credores.

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a veracidade do crédito, contundo os documentos apresentados perfazem o montante de R\$ 9.996,40, alterando o valor do crédito e a classificação listada na relação de credores para credores Quirografários, visto que, a empresa é classificada junto a Receita Federal, como Demais Portes.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 9.996,40

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 02.321.499/0001-64

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

Habilitação

() **Divergência**

() **Exclusão**

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 789,85

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 789,85

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou concordância com o valor atribuído pela Recuperanda na 1ª Relação de credores, requerendo a habilitação do crédito no valor de R\$ 789,85, oriundo da nota nº 00245147 faturada em 04/08/2023 apresentado pelo credor TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor, a nota fiscal de origem do referido crédito e o boleto bancário. O credor concordou com o valor informado pela Recuperanda, requerendo a habilitação no valor de R\$ 789,85 na 2ª relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ademais, em consulta a base de dados da Receita Federal verificou-se que a empresa se enquadrada em “Demais Portes”, sendo assim o crédito passa a ser classificado na 2ª relação de credores na classe III como crédito quirografário.

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a veracidade do crédito, bem como, a concordância da Recuperanda concordando com o valor inicial apresentado.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 789,85

Classificação: Classe III – Credores Quirografários



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: UNIDAS LOCADORA S.A.

CPF/CNPJ: 45.736.131/0001-70

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 25.364,50

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo o Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação de constituição do crédito, tendo em vista a relevância do credor. A Recuperanda apresentou 18 (dezoito) contrato de locação de veículos referente celebrados com o UNIDAS RENT A CAR valorado em R\$ 43.524,88.

Data	Veículo	Contrato	Valor (R\$)
30/07/2023	RUW6C39	RA# 24630766	R\$ 2.419,00
29/08/2023	RUW6C39	RA# 24751905	R\$ 2.419,00
28/09/2023	RUW6C39	RA# 24889465	R\$ 2.419,00
28/10/2023	RUW6C39	RA# 25024975	R\$ 2.419,00
27/11/2023	RUW6C39	RA# 25158128	R\$ 2.559,30
27/12/2023	RUW6C39	RA# 25297744	R\$ 2.559,30
20/07/2023	SHF2J44	RA# 24588903	R\$ 2.584,00
19/08/2023	SHF2J44	RA# 24712730	R\$ 2.584,00
18/09/2023	SHF2J44	RA# 24843709	R\$ 2.584,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

18/10/2023	SHF2J44	RA# 24978245	R\$	2.584,00
17/11/2023	SHF2J44	RA# 25113899	R\$	2.733,87
27/12/2023	SHF2J44	RA# 25250621	R\$	2.733,87
25/07/2023	RVX0D08	RA# 24607669	R\$	2.419,00
24/08/2023	RVX0D08	RA# 24731254	R\$	2.419,00
23/09/2023	RVX0D08	RA# 24868757	R\$	2.419,00
23/10/2023	RVX0D08	RA# 25000191	R\$	2.419,00
22/11/2023	RVX0D08	RA# 25136569	R\$	2.559,30
22/12/2023	RVX0D08	RA# 25274237	R\$	691,24
TOTAL			R\$	43.524,88

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador os contratos de locação de veículos celebrados com a UNIDAS LOCAÇÃO no período de julho a dezembro de 2023. De acordo com a análise dos contratos o crédito em face do credor sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial perfaz o montante de R\$ 10.006,00, visto que os demais contratos foram celebrados em data posterior ao pedido da Recuperação Judicial, o qual ocorreu em 23 de agosto de 2023.

Data	Veículo	Contrato	Valor (R\$)
30/07/2023	RUW6C39	RA# 24630766	R\$ 2.419,00
20/07/2023	SHF2J44	RA# 24588903	R\$ 2.584,00
19/08/2023	SHF2J44	RA# 24712730	R\$ 2.584,00
25/07/2023	RVX0D08	RA# 24607669	R\$ 2.419,00
TOTAL			R\$ 10.006,00

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência do crédito na classe III – Credores Quirografários, todavia os contratos sujeitos a recuperação Judicial somam o montante de R\$ 10.006,00, alterando o valor do crédito da UNIDAS RENT A CAR.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 10.006,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: FERNANDO COELHO

CPF/CNPJ: 038.323.634-75

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: 120.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória do referido crédito, em virtude da relevância do credor.

A Recuperanda apresentou como documentação, o recibo de locação de bens móveis celebrado em face da Locadora LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA., sendo informado ao Administrador Judicial que por equívoco ou erro material foi listado na relação de credores o sócio (Pessoa física) em vez da pessoa jurídica LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA..

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

() Parcialmente Acolhido

(X) Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Foi encaminhado a este Administrador Judicial o recibo de locação de bens móveis em comprovação a constituição do crédito de R\$ 120.000,00 em face do credor FERNANDO COELHO.

Após análise foi verificado que o crédito se refere a bens móveis locados pela Recuperanda Naval Off Store junto a empresa LOQMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA., confirmando a informação repassada pelo GRUPO NAVAL.

Sendo assim, este Administrador informa que o pleito não foi acolhido, uma vez que por erro material a Recuperanda listou o sócio (pessoa física) na Relação de credores, em vez da empresa (Pessoa Jurídica) LOQMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS.

Por fim, solicitamos a exclusão do crédito no valor de R\$ 120.000,00 da 2ª Relação de Credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: -

Classificação: -

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: DIRAN FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 325.158.803-63

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (X) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: 40.000,00

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória do referido crédito, em virtude da relevância do credor.

A Recuperanda apresentou como documentação, o contrato de locação de imóvel realizada com a Locadora M DE LACERDA DOS SANTOS, intermediada pelo Interveniente N.L.S.F. ELETROMECHANICA EIRELI, celebrado em 01 de agosto de 2021, constituído para a locação de um terreno e galpão situado na BR 135, Km 15 – Vila Maranhão – São Luíz, na importância de R\$ 7.000,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço global, total, fixo e irrevogável a ser pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA, em contraprestação ao terreno e Galpão alugado, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), mensais.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Foi encaminhado a este Administrador Judicial o contrato de locação de imóvel realizada com a Locadora M DE LACERDA DOS SANTOS, intermediada pelo Interveniente N.L.S.F. ELETROMECHANICA EIRELI, celebrado em 01 de agosto de 2021, constituído para a locação de um terreno e galpão situado na BR 135, Km 15 – Vila Maranhão – São Luís, na importância de R\$ 7.000,00 mensais.

SEMEQ – Serviços de Estruturas Metálicas e Equipamentos.
31.814.328/0002-56

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADORA: M DE LACERDA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.365/0001-48, estabelecida na Rua da Paz, S/N, Vila Maranhão, São Luís/MA, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada **LOCADORA**,

LOCATÁRIA: NAVAL OFF SHORE LTDA - ME, com sede na Rua dos Narcisos, nº 14, Qd. 14, Jardim Renascença, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.138-000, inscrita no CNPJ nº 14.696.331/0001-12, neste ato representada por seu sócio, Caio César Olímpio Bezerra, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 0203716720027, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 099.681.253-88, residente e domiciliado na avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, condomínio Jardins de Veneto Torre Treviso nº 1101, São Luís/MA, doravante denominada de **LOCATÁRIA**.

INTERVENIENTE: N.L.S.F. ELETROMECHANICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.814.328/0001-75, estabelecida na Rua Principal, nº 22, BAIRRO: Vila Maranhão, CEP 65.091-242, São Luís – MA, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

Contudo, após análise do referido contrato não foi identificada vinculação do documento apresentado ao crédito mencionado em nome de DIRAN FERREIRA DOS SANTOS, com exceção do e-mail informado no rodapé do contrato, conforme recorte abaixo:

Razão Social: N.L.S.F. ELETROMECHANICA EIRELI Rua 06 Cidade nova Nº 951 CEP: 68285-000 Terra Santa - PA Insc. Estadual: 15.651.244-0. Insc. Munic.: 301223 Telefax: 55-(93)3523-5286 Celular: Tel: 55-(93) 9178 2855 / 8128-4571 E-mail diran.santos@semeqservicos.com.br

Sendo assim, este Administrador informa que o pleito não foi acolhido e o crédito no valor de R\$ 40.000,00 será excluído, uma vez que por erro material a Recuperanda listou a pessoa física DIRAN FERREIRA DOS SANTOS na Relação de credores, em vez da Pessoa Jurídica M DE LACERDA DOS SANTOS.

Por fim, solicitamos a exclusão do crédito no valor de R\$ R\$ 40.000,00 da 2ª Relação de Credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulejos, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: -

Classificação: -

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: M. DE N. DE LACERDA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 03.795.365/0001-48

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real (**X**) Quirografário
() ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

(**X**) Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: -

Classificação: -

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, contudo o grupo NAVAL se manifestou e remeteu ao Administrador Judicial o contrato de locação de imóvel realizada com a Locadora M DE LACERDA DOS SANTOS, intermediada pelo Interveniente N.L.S.F. ELETROMECHANICA EIRELI, celebrado em 01 de agosto de 2021, constituído para a locação de um terreno e galpão situado na BR 135, Km 15 – Vila Maranhão – São Luíz, na importância de R\$ 7.000,00 mensais.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador o contrato de locação de imóvel realizada com a Locadora M DE LACERDA DOS SANTOS, intermediada pelo Interveniente N.L.S.F. ELETROMECANICA EIRELI, celebrado em 01 de agosto de 2021. O referido crédito havia sido listado erroneamente na 1ª Relação de Credores em nome da pessoa física DIRAN FERREIRA DOS SANTOS.

Sendo assim, o pleito foi acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência e veracidade do crédito na Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por fim, solicitamos a habitação do crédito no valor de R\$ 40.000,00 na 2ª Relação de Credores em face da empresa M DE LACERDA DOS SANTOS.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 40.000,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: 02.235.735 IRALDIVAN LOPES SAMPAIO (SAO LUIS RADIADORES)

CPF/CNPJ: 02.235.735/0001-20

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 17.783,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo o Administrador Judicial solicitou documentação comprobatória ao grupo NAVAL, tendo em vista a relevância do crédito. A Recuperanda apresentou extratos de pagamento avulso referente aos serviços prestados pelo credor.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial os orçamentos e os ordens de pagamento avulso a serem realizados ao credor SAO LUIS RADIADORES perfazendo o valor total de R\$ 15.766,00, tendo sido constatado que o saldo devedor encontra-se divergente do informado na 1ª relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Desta maneira, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência do crédito, contundo os documentos apresentados perfazendo o montante de R\$ 15.766,00, alterando o valor do crédito, conforme listado na tabela abaixo. Esclarecemos que os pedidos de compras e orçamentos foram solicitados até 22/08/2023, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, deste modo, todos os lançamentos estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Data do lançamento	OC	Valor Serviço (R\$)	Pagamento Avulso	Vencimento	Valor em aberto
28/06/2023	-	R\$ 13.250,00	004.23 - 4ª	25/09/2023	R\$ 3.000,00
			004.23 - 5ª	25/10/2023	R\$ 1.250,00
19/07/2023	444.23	R\$ 15.800,00	018.23 - 3ª	25/09/2023	R\$ 5.266,00
29/08/2023	552.23	R\$ 650,00	039.23	-	R\$ 650,00
29/08/2023	496.23	R\$ 2.800,00	038.23	10/09/2023	R\$ 2.800,00
15/09/2023	574.23	R\$ 2.800,00	057.23	-	R\$ 2.800,00
TOTAL		R\$ 35.300,00			R\$ 15.766,00

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 15.766,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: 49.473.950 PATRICIA CAMPOS DE JESUS

CPF/CNPJ: 49.473.950/0001-22

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 52.000,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo o Administrador Judicial solicitou documentação comprobatória ao grupo NAVAL, em decorrência do valor relevante do crédito. A Recuperanda apresentou 04 notas fiscais referente a prestação de serviços realizadas pelo credor.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

(X) Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial 4 notas de serviços executados pelo credor PATRÍCIA CAMPOS DE JESUS, denominada Delícias da Paty, perfazendo o valor total de R\$ 48.078,00, tendo sido constatado que o saldo devedor se encontra a menor do informado pela Recuperanda na 1ª relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Após análise das notas fiscais, verificou-se que as NFS-e 3 e 4 estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, uma vez que a NFS 3 foi emitida em 07/08/2023 e a NFS 4 foi emitida em 09/09/2023, contudo, elas se referem aos serviços de alimentação prestados à Recuperanda em agosto/2023. Desse modo, entende-se que o referido crédito foi constituído até a data do pedido de Recuperação Judicial.

Data da Emissão	NFS-e	Valor NF (R\$)	Valor (R\$)
07/08/2023	3	R\$ 10.648,00	R\$ 10.648,00
09/09/2023	4	R\$ 13.447,00	R\$ 13.447,00
TOTAL		R\$ 24.095,00	R\$ 24.095,00

As demais notas fiscais se referem aos serviços prestados nos meses de outubro e novembro de 2023, período posterior ao pedido da Recuperação Judicial, o qual ocorreu em 23 de agosto de 2023. A respeito disso, a Lei nº. 11.101/05 prevê, em seu art. 49, que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Data da Emissão	NFS-e	Valor NF (R\$)	Valor (R\$)
10/11/2023	8	R\$ 11.491,00	R\$ 11.491,00
06/12/2023	9	R\$ 12.492,00	R\$ 12.492,00
TOTAL		R\$ 23.983,00	R\$ 23.983,00

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência do crédito, porém de acordo com as notas fiscais apresentadas o crédito total sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial está avaliado em R\$ 24.095,00, alterando o valor do crédito na relação de credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 24.095,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: CASA DAS MANGUEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 39.743.267/0001-04

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 1.058,42

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 2.058,42

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito, discordando do valor atribuído pela Recuperanda na listagem inicial, oriundo das notas fiscais emitidas em face da sociedade NAVAL OFF SHORE LTDA-ME, informando que as NFs 31040 e 31231 não foram inclusas na 1ª Relação de credores, assim, solicitou que seja acrescido ao montante do crédito, o valor das notas fiscais. Deste modo, o valor devido ao credor perfaz o montante de R\$ 2.058,42, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Vencimento	Valor (R\$)
30/06/2023	30586	R\$ 457,00	10/08/2023	R\$ 457,00
04/07/2023	30619	R\$ 166,82	10/08/2023	R\$ 166,82
12/07/2023	30719	R\$ 68,80	10/08/2023	R\$ 68,80
01/08/2023	30906	R\$ 365,80	10/08/2023	R\$ 365,80
17/08/2023	31040	R\$ 510,00	10/09/2023	R\$ 510,00
12/09/2023	31231	R\$ 490,00	10/10/2023	R\$ 490,00
TOTAL				R\$ 2.058,42

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido (X) Parcialmente Acolhido () Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor, as notas fiscais emitidas em face da Recuperanda, os pedidos de compras e os boletos em aberto totalizando o crédito de R\$ 2.058,42. O credor discordou do valor informado pela Recuperanda, peticionando a habilitação dos valores das NF 31040 e NF 31231 (não vencidas).

Após análise, conclui-se que apenas o crédito da NF 31040 será incluso na Recuperação Judicial, em atendimento ao art. 49 da Lei 11.101/2005, estando sujeito à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. De acordo com os documentos fiscais remetidos pelo credor a NF 31040 de R\$ 510,00, foi emitida em 17/08/2023, já a NF 31231 no valor de R\$ 490,00 foi gerada em 12/09/2023, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, o qual foi peticionado em 23 de agosto de 2023. Nesse sentido, não é possível realizar a inclusão da NF 31231 na 2ª relação de credores, visto que a constituição do crédito se deu em data posterior ao pedido do processo recuperacional.

Deste modo, com relação a divergência de crédito da empresa CASA DAS MANGUEIRAS LTDA, este administrador informa que o pleito foi acolhido parcialmente, visto que apenas os valores referentes as NFs 30586, 30619,30719,30906 e 31040 estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, perfazendo o montante de R\$ 1.568,42, conforme listado na tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Vencimento	Valor (R\$)
30/06/2023	30586	R\$ 457,00	10/08/2023	R\$ 457,00
04/07/2023	30619	R\$ 166,82	10/08/2023	R\$ 166,82
12/07/2023	30719	R\$ 68,80	10/08/2023	R\$ 68,80
01/08/2023	30906	R\$ 365,80	10/08/2023	R\$ 365,80
17/08/2023	31040	R\$ 510,00	10/09/2023	R\$ 510,00
TOTAL				R\$ 1.568,42

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 1.568,42

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Número do documento: 24031916460251000000106898106

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24031916460251000000106898106>

Assinado eletronicamente por: DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES - 19/03/2024 16:46:02

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: CLIMAFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 10.467.083/0001-87

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

(X) Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 2.900,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 2.900,000

Classificação: Classe II – Credores Garantia Real

III – Observações:

O credor concordou com o valor atribuído pela Recuperanda na 1ª Relação de credores apresentando as notas fiscais nº 9473 e 9547 emitidas em face da Recuperanda NAVAL OFF SHORE LTDA-ME, no qual consta o saldo devedor referente a 1 parcela da NF 9473 valorada em R\$ 2.650,00 e a NF 9547 no valor de R\$ 250,00, perfazendo o crédito total no valor de R\$ 2.900,00, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
26/06/2023	9473	R\$ 5.300,00	9473-01	26/07/2023	R\$ 2.650,00
27/07/2023	9547	R\$ 250,00	9547	26/08/2023	R\$ 250,00
TOTAL		R\$ 5.550,00			R\$ 2.900,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor, as notas fiscais emitidas em face da Recuperanda e os boletos em aberto totalizando R\$ 2.900,00. O credor concordou com o valor informado na Relação de credores inicial, porém pleiteou o crédito na Classe II – Credores Garantia Real.

Após análise verifica-se que o credor se trata de uma EPP e o crédito é classificado na Classe de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Sendo assim, o pleito foi acolhido parcialmente, visto que a documentação apresentada comprova a veracidade do crédito e do valor monetário, porém ele é classificado na classe IV, divergente do pleiteado pelo credor.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 2.900,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: CWJ PAPÉIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CPF/CNPJ: 15.917.030/0001-34

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

(X) Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 541,10

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 541,10

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou concordância com o valor atribuído pela Recuperanda na 1ª Relação de credores, requerendo a habilitação do crédito no valor de R\$ 541,10, oriundo da nota nº 4220 apresentado pelo credor C W J E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

(X) Acolhido

() Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor e a nota fiscal de origem do referido crédito. O credor concordou com o valor informado pela Recuperanda, requerendo a habilitação no valor de R\$ 541,10 na 2ª relação de credores.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Deste modo, o pleito foi acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a veracidade do crédito, bem como, a concordância da Recuperanda concordando com o valor inicial apresentado.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 541,10

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: D H LIMA SILVA (TORNEADORA SANTO ANTONIO)

CPF/CNPJ: 14.120.297/0001-33

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação () Divergência (X) Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 11.580,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou documentação ao grupo NAVAL afim de comprovar a constituição do referido crédito. A Recuperanda apresentou 2 notas fiscais nº 5616 e 5617, bem como os boletos gerados em referência as notas fiscais de serviço.

Data da Emissão	NFS	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
10/10/2023	5616	R\$ 11.500,00	5616/001	09/11/2023	R\$ 3.833,33
			5616/002	09/12/2023	R\$ 3.833,33
			5616/003	09/01/2024	R\$ 3.833,33
10/10/2023	5617	R\$ 900,00	5617	09/11/2023	R\$ 900,00
TOTAL		R\$ 12.400,00			R\$ 12.400,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

() Parcialmente Acolhido

(X) Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador Judicial 02 notas fiscais de serviços e boletos das parcelas vencidas e a vencer relacionados ao credor D H LIMA SILVA no total de R\$ 12.400,00, sendo constatado que o saldo devedor se encontra a maior do informado inicialmente na relação de credores.

Após análise dos documentos enviados, verifica-se que as notas fiscais apresentadas para atendimento e comprovação do crédito em face do credor foram emitidas em 10/10/2023, data posterior ao pedido da Recuperação Judicial, o qual ocorreu em 23 de agosto de 2023. No que concerne acerca das habilitações/divergências de créditos apresentados, o art. 49 da Lei 11.101/2005, estabelece que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Sendo assim, este administrador informa que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar a existência e a habilitação do crédito em face do credor, visto que a obrigação foi efetivamente constituída em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL, desta maneira, o pleito não foi acolhido.

Por fim, solicitamos a exclusão do crédito no valor de R\$ 11.580,00 da 2ª Relação de Credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 0

Classificação:

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: ELDORADO COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 15.283.704/0001-96

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

(X) Habilitação

() Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 13.549,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo o Administrador Judicial solicitou documentação comprobatória ao grupo NAVAL, em decorrência do valor relevante do crédito. A Recuperanda apresentou a nota fiscal nº 002.525 e o boleto vencido em referência a 3ª parcela para pagamento da nota, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
19/05/2023	002.525	R\$ 40.647,00	157/00000793-0	19/08/2023	R\$ 13.549,00
TOTAL		R\$ 40.647,00			R\$ 13.549,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador Judicial a nota fiscal em comprovação ao crédito em face da empresa ELDORADO COMERCIO DE TINTAS, denominado Casa das Tintas perfazendo o valor total de R\$ 13.549,00, tendo sido constatado que o saldo devedor é semelhante ao apresentado na 1ª relação de credores

Sendo assim, o pleito foi acolhido.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 13.549,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: ER SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 13.506.821/0001-46

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: 50.228,25

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória do referido crédito, em virtude da relevância do credor.

A Recuperanda apresentou como documentação, o atestado de capacidade técnica emitido pela NAVAL OFF STORE e o contrato de locação de prestação de serviços de vigilância celebrado com a empresa ER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME em 27 de julho de 2021 e encerrado em 31 de janeiro de 2023. O contrato prevê o pagamento de R\$ 37.020,00 mensais em contraprestação ao serviço prestado pelo credor.

Atestamos para os devidos fins que a empresa ER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ: 13.506.821/0001-46, estabelecida na Rua A, n° 02, quadra 16, bairro Planalto Anil II, CEP. 65.050-854 – São Luís (MA), executou para NAVAL OFF SHORE LTDA, com sede na Rua dos Narcisos, n° 14 - Conj. São Marcos Jardim Renascença – CEP 65076-600, SÃO LUIS-MA., inscrita no CNPJ sob n° 14.696.331/0001-12, os serviços abaixo especificados, no período de 23/07/2021 a 31/01/2023.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Foi encaminhado a este Administrador Judicial contrato de locação de prestação de serviços de vigilância celebrado entre a NAVAL OFF SHORE LTDA - ME e ER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME em comprovação a constituição do crédito de R\$ 50.228, 25 em face do credor.

O contrato apresentado não especifica o valor devido ao credor, se atendo a comprovar a relação estabelecidas entre as partes. Deste modo, para fins de habilitação de crédito na 2ª relação de credores, será mantido o valor e classificação apresentados pelo GRUPO NAVAL.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 50.228,25

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: G D A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA,

CPF/CNPJ: 10.756.486/0001-46

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 6.820,93

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 6.820,93

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, porém não juntou ao processo documentação comprobatória.

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

(X) Acolhido

() Parcialmente Acolhido

() Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

O credor peticionou nos autos somente o pedido de habilitação de crédito, não juntando a petição os documentos que comprove a origem do referido crédito. Sendo assim, para fins de habilitação de crédito na 2ª relação de credores, será mantido o valor e classificação apresentados pelo GRUPO NAVAL.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 6.820,93

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: H DE J D COSTA

CPF/CNPJ: 04.871.392/0001-15

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: 21.493,85

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 18.591,99

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou discordância do valor atribuído pela Recuperanda na 1ª Relação de credores, informado que o saldo devedor correto a ser habilitado na 2ª relação de credores perfaz o montante de R\$ 18.591,99, oriundo das notas fiscais emitidas em face da Recuperanda C C OLIMPIO BEZERRA ME. O credor apresentou 5 (cinco) notas fiscais totalizando o montante de R\$ 31.225,00, conforme pode ser observado na tabela abaixo, todavia requereu somente a habilitação de crédito no valor de R\$ 18.591,99, informado trata-se das parcelas inadimplidas.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Vencimento	Valor
01/07/2023	20479	R\$ 958,00	10/08/2023	R\$ 958,00
01/07/2023	20477	R\$ 3.576,00	10/08/2023	R\$ 1.192,00
			10/09/2023	R\$ 1.192,00
			10/10/2023	R\$ 1.192,00
13/06/2023	20341	R\$ 1.914,50	10/07/2023	R\$ 957,25
			10/08/2023	R\$ 957,25
11/05/2023	20097	R\$ 13.984,50	10/06/2023	R\$ 3.496,13
			10/07/2023	R\$ 3.496,13
			09/08/2023	R\$ 3.496,13
			08/09/2023	R\$ 3.496,13
11/05/2023	20095	R\$ 10.792,00	10/06/2023	R\$ 2.698,00
			10/07/2023	R\$ 2.698,00
			09/08/2023	R\$ 2.698,00
			08/09/2023	R\$ 2.698,00
TOTAL		R\$ 31.225,00		R\$ 31.225,00

Ainda, este Administrador Judicial solicitou a Recuperanda manifestou acerca das divergência de valor apresentada pelo credor, tendo sido apresentada pela Recuperanda 07 notas fiscais em face das Recuperandas C C OLIMPIO BEZERRA ME e NAVAL OFF STORE, emitidas no período de abril a julho de 2023 e os boletos vencidos e não pagos em referência a essas notas, conforme tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
27/04/2023	19995	R\$ 25.591,50	9502172	25/08/2023	R\$ 6.397,98
11/05/2023	20095	R\$ 10.792,00	9502243	10/08/2023	R\$ 2.698,00
			9502244	10/09/2023	R\$ 2.698,00
11/05/2023	20097	R\$ 13.984,50	9502247	10/08/2023	R\$ 3.496,13
13/06/2023	20341	R\$ 1.914,50	9502437	10/08/2023	R\$ 957,25
01/07/2023	20479	R\$ 958,00	9502558	10/08/2023	R\$ 958,00
01/07/2023	20477	R\$ 3.576,00	9502554	10/08/2023	R\$ 1.192,00
			9502555	10/09/2023	R\$ 1.192,00
			9502556	10/10/2023	R\$ 1.192,00
31/07/2023	20655	R\$ 712,50	9502702	30/08/2023	R\$ 712,50
TOTAL		R\$ 57.529,00			R\$ 21.493,85

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor H DE J D COSTA e as notas fiscais emitidas em face da Recuperanda totalizando o valor de R\$ 31.225,00. O credor não indicou as parcelas quitadas pela sociedade em Recuperação, contundo informou que o saldo devedor constante está valorado em R\$ 18.591,99.

Em contrapartida, a Recuperanda apresentou 07 notas fiscais e os boletos referente as parcelas não pagas indicando o crédito no montante de R\$ 21.493,85 em conformidade com o valor apresentado na 1ª relação de credores.

Deste modo, o pleito do credor foi parcialmente acolhido, visto que, a documentação apresentada comprova a existência do crédito, porém de acordo com as notas fiscais e as cédulas bancárias apresentada pela Recuperanda, o crédito total perfaz o montante de R\$ 21.493,85, conforme listado na relação de credores inicial.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 21.493,85

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: J N FONTES & CIA. LTDA (MANGUEIRAS & CIA)

CPF/CNPJ: 05.728.540/0001-00

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 15.044,04

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou documentação ao grupo NAVAL afim de comprovar a constituição do referido crédito. A Recuperanda apresentou 2 notas fiscais nº 53303 e 53304 e os boletos referente as parcelas inadimplidas, como pode ser observado na tabela abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Parcela	Vencimento	Valor
20/07/2023	53303	R\$ 7.479,97	2	10/09/2023	R\$ 3.739,99
21/07/2023	53334	R\$ 913,20	Única	10/09/2023	R\$ 913,20
TOTAL		R\$ 8.393,17			R\$ 4.653,19

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador Judicial 02 notas fiscais e boletos das parcelas vencidas do credor J N FONTES & CIA. LTDA no total de R\$ 4.653,19, sendo constatado que o saldo devedor se encontra a menor do informado inicialmente na relação de credores.

Ainda, o credor apresentou a NF 4932 em face da NAVAL OFF SHORE LTDA, contudo ao analisar o documento observou que não se refere ao credor mencionado.

Credor: MANGUEIRAS E CIA LTDA			CNPJ: 47.817.795/0001-99		
Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Parcela	Vencimento	Valor
18/09/2023	4932	R\$ 8.760,55	2	10/11/2023	R\$ 4.380,27

Deste modo, o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a existência do crédito, porém de acordo com as notas fiscais apresentadas o crédito total perfaz o montante de R\$ 4.653,19, conforme listado na tabela abaixo, alterando o valor do crédito na relação de credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 4.653,19

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: POSTO AMERICANO LTDA

CPF/CNPJ: 23.706.245/0007-20

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

() Divergência

(X) Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 37.484,63

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ -

Classificação: -

III – Observações:

O credor não apresentou manifestação acerca da habilitação do crédito, deste modo este Administrador Judicial solicitou ao grupo NAVAL documentação comprobatória da constituição do referido crédito. A Recuperanda remeteu 3 notas fiscais nº 8311, 8356 e 8377 e 5617, bem como os boletos gerados em referência as notas.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
09/09/2023	8311	R\$ 10.551,30	09/32/52000002-0	15/09/2023	R\$ 10.551,30
19/09/2023	8356	R\$ 8.357,96	09/32/62000008-6	30/09/2023	R\$ 8.357,96
02/10/2023	8377	R\$ 2.341,82	09/32/760000014-6	15/10/2023	R\$ 2.341,82
TOTAL		R\$ 21.251,08			R\$ 21.251,08

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

() Acolhido

() Parcialmente Acolhido

(X) Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

A Recuperanda encaminhou a este Administrador Judicial 03 notas fiscais e os boletos das parcelas vencidas relacionados ao credor POSTO AMERICANO LTDA no total de R\$ 21.251,08, sendo constatado que o saldo devedor se encontra a menor do que foi informado inicialmente na relação de credores.

Após análise das notas enviados, verifica-se que as notas fiscais apresentadas para atendimento e comprovação do crédito em face do credor foram emitidas nos meses de setembro e outubro de 2023, data posterior ao pedido da Recuperação Judicial, o qual ocorreu em 23 de agosto de 2023. No que concerne acerca das habilitações/divergências de créditos apresentados, o art. 49 da Lei 11.101/2005, estabelece que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Sendo assim, este administrador judicial informa que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar a existência e a habilitação do crédito em face do credor, visto que a obrigação foi efetivamente constituída em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL, desta maneira, o pleito não foi acolhido.

Por fim, solicitamos a exclusão do crédito no valor de R\$ 37.484,63 da 2ª Relação de Credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 0

Classificação:

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: RENOVA PNEU LTDA

CPF/CNPJ: 49.206.258/0001-38

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação

(X) Divergência

() Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 6.157,33

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 18.703,00

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito informado, discordando do valor atribuído pela Recuperanda na 1ª Relação de Credores, relatando que foi incluso somente o valor de uma das três parcelas devidas pela Recuperanda, requerendo a alteração do saldo devedor no total é de 18.703,00, que tem como origem a nota fiscal nº 115, conforme tabela apresentada abaixo.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	Boleto	Vencimento	Valor
25/09/2023	115	R\$ 18.703,00	01	10/10/2023	R\$ 6.234,33
			02	10/11/2023	R\$ 6.234,33
			03	10/12/2023	R\$ 6.234,33
TOTAL		R\$ 18.703,00			R\$ 18.703,00

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor e a nota fiscal nº 115, que deu origem ao crédito listado na relação de credores. O credor discordou do valor informado pela Recuperanda, peticionando a habilitação do valor total da nota fiscal valorado em R\$ 18.703,00.

Analisando os documentos enviados pelo credor, verificamos que a Nota fiscal apresentada para atendimento e comprovação do crédito em nome da empresa RENOVA PNEUS LTDA foi emitida em 25/09/2023, data posterior ao pedido da Recuperação Judicial, o qual ocorreu em 23 de agosto de 2023. A respeito das habilitações/divergências de créditos apresentadas a legislação prevê no art. 49 da Lei 11.101/2005 que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Sendo assim, este administrador informa que o pleito não foi acolhido, visto que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a constituição do crédito em data anterior ao pedido Recuperação Judicial do Grupo NAVAL.

Por fim, solicitamos a exclusão do crédito no valor de R\$ 6.243,33 da 2ª Relação de Credores.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 0

Classificação:



Ficha de Habilitação de crédito

INFORMAÇÕES DO CREDOR

Nome: TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.806.448/0001-46

Classificação do Crédito: () Trabalhista () Garantia Real () Quirografário
(X) ME e EPP

INFORMAÇÕES DO CRÉDITO

() Habilitação (X) Divergência () Exclusão

I – Valor publicado na 1ª Relação de credores:

Valor: R\$ 9.719,34

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

II – Pleito do credor:

Valor: R\$ 18.498,86

Classificação: Classe III – Credores Quirografários

III – Observações:

O credor apresentou divergência do crédito, discordando do valor atribuído R\$ 9.719,34 pela Recuperanda na 1ª Relação de Credores, informando que o saldo devedor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial perfaz o montante de R\$ 18.498,86, oriundo de 22 (vinte e duas) duplicatas, como demonstra a tabela anexa. Ainda informou que o crédito deveria ser considerado como crédito quirografário.

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	R\$	Vencimento	Juros (a.m)	Valor (R\$)
					1%	
15/06/2023	43050	R\$ 5.297,00	R\$ 1.765,67	25/08/2023	R\$ -	R\$ 1.765,67
			R\$ 1.765,67	25/09/2023	R\$ -	R\$ 1.765,67
21/06/2023	43080	R\$ 626,00	R\$ 626,00	25/07/2023	R\$ 6,26	R\$ 632,26
27/06/2023	43132	R\$ 708,00	R\$ 708,00	25/07/2023	R\$ 7,08	R\$ 715,08
27/06/2023	43134	R\$ 230,00	R\$ 230,00	25/07/2023	R\$ 2,30	R\$ 232,30
30/06/2023	43170	R\$ 1.270,00	R\$ 635,00	10/08/2023	R\$ 6,35	R\$ 641,35
			R\$ 635,00	10/09/2023	R\$ -	R\$ 635,00
06/07/2023	43190	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	10/08/2023	R\$ 12,70	R\$ 1.282,70
18/07/2023	43306	R\$ 2.465,00	R\$ 821,66	17/08/2023	R\$ 8,21	R\$ 829,87
			R\$ 821,66	17/09/2023	R\$ -	R\$ 821,66

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

			R\$ 821,66	17/10/2023	R\$ -	R\$ 821,66
17/07/2023	43307	R\$ 3.500,00	R\$ 1.166,66	17/08/2023	R\$ 11,66	R\$ 1.178,32
			R\$ 1.166,66	17/09/2023	R\$ -	R\$ 1.166,66
			R\$ 1.166,66	17/10/2023	R\$ -	R\$ 1.166,66
26/07/2023	43392	R\$ 2.760,00	R\$ 920,00	26/08/2023	R\$ -	R\$ 920,00
			R\$ 920,00	26/09/2023	R\$ -	R\$ 920,00
			R\$ 920,00	26/10/2023	R\$ -	R\$ 920,00
26/07/2023	43393	R\$ 240,00	R\$ 240,00	26/08/2023	R\$ -	R\$ 240,00
04/08/2023	43481	R\$ 710,00	R\$ 710,00	10/09/2023	R\$ -	R\$ 710,00
04/08/2023	43482	R\$ 500,00	R\$ 500,00	10/09/2023	R\$ -	R\$ 500,00
08/08/2023	43501	R\$ 435,00	R\$ 435,00	10/09/2023	R\$ -	R\$ 435,00
10/08/2023	43531	R\$ 199,00	R\$ 199,00	10/09/2023	R\$ -	R\$ 199,00
TOTAL		R\$ 20.210,00	R\$ 18.444,30			R\$ 18.498,86

CONCLUSÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - Pleito

Acolhido

Parcialmente Acolhido

Não Acolhido

II – Considerações do Administrador Judicial

Inicialmente, foi encaminhado a este Administrador Judicial o formulário de Habilitações e divergências preenchido pelo credor, 22 duplicatas em nome da Recuperanda, acompanhado das notas fiscais que deram origem ao saldo devedor e os títulos de protesto. O credor discordou do valor informado pela Recuperanda, requerendo a correção monetária e a reclassificação do crédito como quirografário, informando que a dívida total perfaz o valor de R\$ 18.498,86.

Em relação ao saldo devedor corrigido, verificamos que a correção de juros das parcelas vencidas foi realizada considerando o mês completo, não correspondendo a estimativa real visto que o atraso das parcelas até a data do pedido Recuperacional foram de apenas dias, devendo ser realizado o cálculo de juros pro rata die. Nesse sentido, este administrador informa que o pleito foi parcialmente acolhido, visto que a planilha de débitos não está devidamente atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial (23/08/2023). Dessa forma, apresentamos a planilha de débitos corrigida.

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br



Ficha de Habilitação de crédito

Data da Emissão	DANFE	Valor NF	R\$	Vencimento	Dias em atraso	Juros (a.m)	Valor (R\$)
						1%	
15/06/2023	43050	R\$ 5.297,00	R\$ 1.765,67	25/08/2023		R\$ -	R\$ 1.765,67
			R\$ 1.765,67	25/09/2023		R\$ -	R\$ 1.765,67
21/06/2023	43080	R\$ 626,00	R\$ 626,00	25/07/2023	29	R\$ 6,05	R\$ 632,05
27/06/2023	43132	R\$ 708,00	R\$ 708,00	25/07/2023	29	R\$ 6,84	R\$ 714,84
27/06/2023	43134	R\$ 230,00	R\$ 230,00	25/07/2023	29	R\$ 2,22	R\$ 232,22
30/06/2023	43170	R\$ 1.270,00	R\$ 635,00	10/08/2023	13	R\$ 2,75	R\$ 637,75
			R\$ 635,00	10/09/2023		R\$ -	R\$ 635,00
06/07/2023	43190	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	10/08/2023	13	R\$ 5,50	R\$ 1.275,50
18/07/2023	43306	R\$ 2.465,00	R\$ 821,66	17/08/2023	6	R\$ 1,64	R\$ 823,30
			R\$ 821,66	17/09/2023		R\$ -	R\$ 821,66
			R\$ 821,66	17/10/2023		R\$ -	R\$ 821,66
17/07/2023	43307	R\$ 3.500,00	R\$ 1.166,66	17/08/2023	6	R\$ 2,33	R\$ 1.168,99
			R\$ 1.166,66	17/09/2023		R\$ -	R\$ 1.166,66
			R\$ 1.166,66	17/10/2023		R\$ -	R\$ 1.166,66
26/07/2023	43392	R\$ 2.760,00	R\$ 920,00	26/08/2023		R\$ -	R\$ 920,00
			R\$ 920,00	26/09/2023		R\$ -	R\$ 920,00
			R\$ 920,00	26/10/2023		R\$ -	R\$ 920,00
26/07/2023	43393	R\$ 240,00	R\$ 240,00	26/08/2023		R\$ -	R\$ 240,00
04/08/2023	43481	R\$ 710,00	R\$ 710,00	10/09/2023		R\$ -	R\$ 710,00
04/08/2023	43482	R\$ 500,00	R\$ 500,00	10/09/2023		R\$ -	R\$ 500,00
08/08/2023	43501	R\$ 435,00	R\$ 435,00	10/09/2023		R\$ -	R\$ 435,00
10/08/2023	43531	R\$ 199,00	R\$ 199,00	10/09/2023		R\$ -	R\$ 199,00
TOTAL		R\$ 20.210,00	R\$ 18.444,30				R\$ 18.471,65

Por fim, este Administrador informa que os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial perfazem o montante de R\$ 18.471,65 e estão corretamente classificados na classe IV, tendo em vista que a companhia se trata de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme consulta do CNPJ na base de dados da Receita Federal.

III - Valor do Crédito na 2ª Relação de Credores:

Valor: R\$ 18.471,65

Classificação: Classe IV – Credores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SÃO LUÍS-MA: Office Tower, sala 728, Rua dos Azulões, n.º 01, Jardim Renascença, CEP 65075-060.

www.danieltorresadv.com.br - daniel@xaviertorres.com.br

